



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.704/2021**

Publicado

em

18 / 11 / 2021

Estabelece normas que disciplinam a Matrícula e Rematrículas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar as Matrículas e Rematrículas para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no objetivo de assegurar o acesso e a permanência do estudante no processo de escolarização, atendendo as normas estabelecidas na presente Portaria e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** Compete ao diretor da Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criar mecanismos para a efetivação do processo citado no caput anterior de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

**§ 1º** As Unidades Escolares deverão observar as regras de distanciamento social, bem como os protocolos de higienização dos espaços e dos indivíduos para evitar a disseminação do Coronavírus, seguindo as orientações conforme Portaria SESA/SEDU – Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e suas alterações, especialmente Portaria SESA/SEDU Nº 07-R, de 06 de outubro de 2021.

**§ 2º** Compete ao Diretor e/ou responsável pela Unidade Escolar, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico e administrativo, comunidade em geral, os períodos para as Matrículas e Rematrículas bem como tornar público através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

**Art. 3º** A matrícula se efetivará:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**I. Na Educação Infantil:**

- a) **Creche I** para crianças com 02 (dois) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2022;
- b) **Creche II** para crianças com 03 (três) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2022;
- c) **Pré-escola: I Período** para crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2022;
- d) **Pré-escola: II Período** para crianças com 05 (cinco) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2022.

**II. No Ensino Fundamental:**

- a) Todos os alunos ingressantes acima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2022, terão matrículas realizadas no 1º ano do Ensino Fundamental com duração de 09 (nove) anos.

**Art. 4º** O estudante que completar 06 (seis) anos de idade após a data corte de 31/03/2022, devem ser matriculados no 2º período da Educação Infantil, cabendo a cada unidade escolar organizar as turmas de estudantes de forma que melhor promova seu desenvolvimento psicológico, físico, intelectual e social.

**Art. 5º** O processo de organização de rematrícula e matrícula da rede pública municipal se dará por períodos conforme cronogramas estabelecidos nesta Portaria, para atendimento as famílias, respeitando todas as determinações sanitárias em prol da contenção da COVID-19.

**Parágrafo Único:** Afim de evitar aglomerações nas Unidades Escolares as Matrículas e Rematrículas serão realizadas presencialmente pelos pais e/ou responsáveis conforme cronogramas das Unidades de Ensino estabelecidos nesta Portaria, anexos I, II, III e IV.

**Art. 6º** Entende-se por Rematrícula o ato que assegura ao aluno a garantia de continuidade de estudos na mesma unidade escolar, considerando a série/ano/etapa e o tipo de ensino/modalidade.

**Parágrafo Único:** Todo aluno da rede municipal que possui matrícula Ativa terá garantido o direito à continuidade de estudos na mesma unidade escolar e no mesmo turno, conforme número de vagas na seguinte ordem de prioridade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I – seu responsável ou ele próprio, quando maior de idade, solicite a matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma da Unidade Escolar;

II – preferencialmente aos residentes próximos da escola de interesse;

III – grupos de irmãos que já estão matriculados na Unidade de Ensino;

IV – residentes na zona rural e usuários do Transporte Escolar, de acordo com as rotas de turnos mais próximo de sua residência ou a quem não encontrar vaga em escola próxima de sua residência.

**Art. 7º** Caso a família deseje por mudança de turno, a Unidade de Ensino deverá relacionar nomes das crianças, no momento da efetuação da matrícula, em ordem crescente, datando a solicitação da vaga, de forma que estas sejam preenchidas na medida que surgirem no início do ano letivo de 2022 no limite de até 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 8º** A matrícula será confirmada pelos pais/responsável ou pelo próprio estudante acima de 18 (dezoito) anos de idade, no formulário disponibilizado pela Unidade Escolar.

**§1º** Será obrigatório no ato da matrícula apresentar/anexar a declaração da caderneta de vacinação atualizada, emitida pelo profissional do serviço de vacinação das unidades de saúde municipais, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

**§2º** A matrícula poderá ser realizada sem a apresentação da Declaração de Atualização de Vacinação, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

**Art. 9º** A direção da unidade escolar e a Secretaria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos menores de idade, cujos pais ou responsáveis não solicitaram a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não efetivaram a matrícula.

**Art. 10** Aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental residentes na zona rural e usuários do Transporte Escolar, terão sua matrícula (renovada ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

nova) efetivada no turno que houver a disponibilidade de acordo com as rotas estabelecidas pela equipe de transporte escolar da SEMED.

**Art. 11** A matrícula é o ato formal de ingresso e vinculação a uma Unidade Escolar, conferindo-lhe a condição de estudante vindo por transferência de outra Unidade Escolar e estudante ingressante na Educação Infantil – Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

**Art. 12** Obedecida à legislação aplicável, a matrícula deve ser requerida pelo responsável legal sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento do (a) aluno (a)(cópia);

II – CPF; caso aluno possua (cópia);

III – cartão do SUS (cópia);

IV – histórico escolar ou declaração de transferência ou comprovante equivalente, se for o caso (original), datada de dezembro de 2021. **(OBRIGATÓRIO)**;

V – comprovante de residência do aluno (atualizado) por meio da fatura de energia em nome do responsável, do último mês que anteceder a matrícula escolar, declaração do proprietário, ou contrato de locação caso o imóvel seja alugado (cópia); **(OBRIGATÓRIO PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA)**;

VI – declaração de vacina atualizada, emitida pela Unidade de Saúde, em cumprimento a LEI Nº 10.913, de 05/11/2018. **(OBRIGATÓRIO PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA)**;

VII – cópia legível do comprovante de termo de responsabilidade, de guarda (se for o caso);

VIII – Laudo médico, para estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;

a) a falta de qualquer documento citado nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da escola orientar os pais ou responsáveis e empenhar esforços para a obtenção dos referidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

documentos, prevendo uma data possível para a entrega, no menor espaço de tempo.

**Art. 13** Cabe a Direção da Unidade de Ensino, encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos menores, cujo pais não solicitaram a transferência para outra Unidade de Ensino ou não efetivaram a matrícula.

**Art. 14** As vagas disponíveis nas unidades de ensino deverão ser, preferencialmente, direcionadas aos alunos residentes próximos da unidade escolar, para não se tornar dependente de transporte escolar.

**Art. 15** No ato da Matrícula, o educando ou seu responsável deve declarar:

I – seu pertencimento étnico-racial;

II – a opção pela frequência ou não no componente Curricular Ensino Religioso.

**Art. 16** Na organização das turmas para o ano letivo de 2022, deverá ser observado o disposto na Resolução CEE Nº. 3.777/2014 e demais orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os parâmetros para organização das turmas decorrerão das especificidades de cada proposta político pedagógica, considerando como padrão máximo a seguinte relação professor/aluno e turma.

- a) Crianças com idade entre 02 (dois) e 03 (três) anos – 13 (treze) alunos por 01 (um) professor;
- b) Crianças com idade entre 03 (três) e 04 (quatro) anos – 15 (quinze) alunos por 01(um) professor;
- c) Crianças com idade maior que 04 (quatro) anos – 20 (vinte) alunos por 01 (um) professor;
- d) Limite mínimo de 1,50 m<sup>2</sup> de área física por criança e 2,00 m<sup>2</sup> de área física por professor e por cada cuidador na Educação Infantil.
- e) 1º ao 3º ano – 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- f) 4º e 5º ano – 30 (trinta) alunos por turma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- g) 6º ao 9º Ano – 35 (trinta e cinco) alunos por turma;
- h) Turmas Multisseriadas (em escolas do campo) – 20 (vinte) alunos por turma.
- i) Limite mínimo de 1,20 m<sup>2</sup> de área física por criança e 2,00 m<sup>2</sup> de área física por professor e por cada cuidador no Ensino Fundamental.

**§ 2º** O aluno não poderá ser discriminado em razão de étnico-racial, credo, idade, sexo e necessidades educacionais especiais.

**§ 3º** Os alunos com necessidades educacionais especiais deverão ser matriculados no nível e etapas de ensino ofertado na rede regular de ensino.

**§ 4º** Excepcionalmente, nos casos devidamente justificados, a escola pode matricular o educando, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em qualquer época do ano.

**Art. 17** É vedada a reserva de vagas, por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

**Art. 18** Verificada a existência de vaga, a unidade de ensino, deverá continuar a atender a clientela que não efetuou matrícula no período previsto nesta Portaria.

**Art. 19** Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

Cronograma de Rematrículas e Matrículas Novas para o ano letivo de 2022

<b>EMEF Professora Esther da Costa Santos</b>				
Etapa de Ensino		Ensino Fundamental <ul style="list-style-type: none"><li>• Anos Iniciais – 1º ao 5º anos</li><li>• Anos Finais – 6º ao 9º anos</li></ul>		
<b>REMATRÍCULAS</b>				
<b>Dia/mês/ano</b>	<b>Ano/Série</b>	<b>Turno</b>	<b>Horário</b>	<b>A QUEM SE DESTINA</b>
22/11/2021	2º e 3º anos	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A alunos por renovação de matrícula nos anos (2º e 3º anos) ou a grupos de irmãos que já estão matriculados na escola anos posteriores.
23/11/2021	4º e 5º anos	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A alunos por renovação de matrícula nos anos (4º e 5º anos) ou a grupos de irmãos que já estão matriculados na escola anos posteriores.
24/11/2021	6º e 7º anos	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A alunos por renovação de matrícula nos anos (6º e 7º anos) ou a grupos de irmãos que já estão matriculados na escola anos posteriores.
25/11/2021	8º e 9º anos	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A alunos por renovação de matrícula nos anos (8º e 9º anos) ou a grupos de irmãos que já estão matriculados na escola anos posteriores.
<b>MATRÍCULAS NOVAS</b>				
<b>Dia/mês/ano</b>	<b>Ano/Série</b>	<b>Turno</b>	<b>Horário</b>	<b>A QUEM SE DESTINA</b>
29/11/2021	1º ao 5º anos	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A todos os alunos que irão ingressar no 1º ano e aos que vierem por transferência de outra escola.
29 e 30/11/2021	6º ao 9º anos	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

Cronograma de Rematrículas e Matrículas Novas para o ano letivo de 2022

<b>CMEA Agostinho Batista Veloso</b> <b>CMEA Artur Pagung</b> <b>CMEA Luiza Souza Barros</b>				
<b>Etapas de Ensino</b>		Educação Infantil (Pré-escola) <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 e 5 anos</li></ul> Ensino Fundamental <ul style="list-style-type: none"><li>• Anos Iniciais – 1º ao 5º anos</li><li>• Anos Finais – 6º ao 9º anos</li></ul>		
<b>REMATRÍCULAS</b>				
<b>Dia/mês/ano</b>	<b>Educação Infantil e Ensino Fundamental</b>	<b>Turno</b>	<b>Horário</b>	<b>A QUEM SE DESTINA</b>
22/11/2021 A 25/11/2021	Pré-escola (2º período) 1º ao 8º anos	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A alunos por renovação de matrícula na pré-escola (2º período) e de 1º ao 8º anos.
<b>MATRÍCULAS NOVAS</b>				
<b>Dia/mês/ano</b>	<b>Educação Infantil e Ensino Fundamental</b>	<b>Turno</b>	<b>Horário</b>	<b>A QUEM SE DESTINA</b>
26/11/2021 29/11/2021 30/11/2021	Pré-escola (1º período) E demais turmas	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A todos os alunos que irão ingressar no 1º período e as demais turmas que vierem por transferência de outra escola.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

Cronograma de Rematrículas e Matrículas Novas para o ano letivo de 2022

<b>CMEI Criarte</b> <b>Creche Municipal Girassol</b>				
<b>Etapa de Ensino</b>		Creche <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 e 3 anos</li></ul> Educação Infantil (Pré-escola) <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 e 5 anos</li></ul>		
<b>REMATRÍCULAS</b>				
<b>Dia/mês/ano</b>	<b>Pré-escola</b>	<b>Turno</b>	<b>Horário</b>	<b>A QUEM SE DESTINA</b>
22/11/2021 E 23/11/2021	1º Período para o 2º Período	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A alunos por renovação de matrícula na pré- escola (2º período)
<b>MATRÍCULAS NOVAS</b>				
<b>Dia/mês/ano</b>	<b>Creche</b>	<b>Turno</b>	<b>Horário</b>	<b>A QUEM SE DESTINA</b>
24/11/2021 E 25/11/2021	<b>2 e 3 anos</b>	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A todos os alunos que irão ingressar na creche e aos que vierem por transferência de outra escola.
<b>Dia/mês/ano</b>	<b>Pré-escola</b>	<b>Turno</b>	<b>Horário</b>	<b>A QUEM SE DESTINA</b>
29/11/2021 E 30/11/2021	<b>1º e 2º períodos</b>	Matutino e Vespertino	8 horas às 16 horas	A todos os alunos que irão ingressar no 1º período e aos que vierem por transferência de outra escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

Cronograma de Rematrículas e Matrículas Novas para o ano letivo de 2022

<b>Escolas Multisseriadas</b>				
<b>Etapas de Ensino</b>	Educação Infantil Pré-escola <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 e 5 anos</li></ul> Ensino Fundamental <ul style="list-style-type: none"><li>• Anos Iniciais – 1º ao 5º anos</li><li>• Anos Finais – 6º ao 9º anos</li></ul>			
<b>REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS</b>				
<b>Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Pedro Labarewski e Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Córrego São Sebastião</b>				
<b>Dia/mês/ano</b>	<b>Ano/Série</b>	<b>Turno</b>	<b>Horário</b>	<b>A QUEM SE DESTINA</b>
22/11/2021	1º ao 5º anos	Matutino	8 horas às 10 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.
<b>Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Córrego do Tamanduá</b>				
23/11/2021	Pré-escola 4 e 5 anos 1º ao 5º anos	Matutino	8 horas às 10 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.
<b>Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Córrego do Maroto.</b>				
23/11/2021	1º ao 5º anos	Vespertino	13 horas às 15 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.
<b>Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental Córrego Santo Estevão Escola Municipal de Ensino Fundamental Frida Tohnes Buge.</b>				
24/11/2021	1º ao 5º anos	Matutino	8 horas às 10 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.
<b>Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Cabeceira do Córrego Grande. Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental Córrego das Flores</b>				
25/11/2021	1º ao 5º anos	Matutino	8 horas às 10 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental e Educação Infantil Antônio Moreira.</b>				
26/11/2021	Pré-escola 4 e 5 anos 1º ao 5º anos	Matutino	8 horas às 10 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.
<b>Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Córrego Santa Filomena.</b>				
26/11/2021	1º ao 5º anos	Vespertino	13 horas às 15 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.
<b>Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Córrego da Cutieira Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental Cabeceira da Laginha</b>				
29/11/2021	Pré-escola 4 e 5 anos 1º ao 5º anos	Matutino	8 horas às 10 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.
<b>Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental Waschington Dondoni</b>				
29/11/2021	1º ao 5º anos	Vespertino	13 horas às 15 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.
<b>Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental Maria Pagel Storari</b>				
30/11/2021	Pré-escola 4 e 5 anos 1º ao 5º anos	Matutino	8 horas às 10 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.
<b>Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental São Roque do Estevão</b>				
30/11/2021	1º ao 5º anos	Vespertino	13 horas às 15 horas	A todos os alunos para rematrículas e matrículas novas.